

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
SOBRE O CRONOGRAMA DE
IMPLANTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES
CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº
7.222/2019

Senhor(a) Presidente

Com fulcro no artigo 162, §3º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, apresentamos o presente REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cuiabá, Sr. Abílio Brunini, requerendo **INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA LEI Nº 7.222/2019 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito, com fulcro no que preceitua o artigo 162, §3º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer de Vossa Excelência informações e o cronograma de implantação das determinações constantes na Lei Municipal nº 7.222/2019.

Ocorre que, no dia 19 de fevereiro de 2025, foi publicada e, portanto, passou a vigorar a Lei Municipal nº 7.222/2025, que:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE APOIO PARA TRABALHADORES DE APLICATIVOS DE ENTREGA E DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelência, a supracitada legislação trata-se de uma normativa publicada em Vossa Gestão, que contempla um tema de grande importância social e garante a tutela constitucional do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Todavia, entendemos que, as determinações da Lei exigem uma grande demanda, por parte das empresas que realizam os serviços, via aplicativo, de entrega e transporte privado de passageiros, com a exigência que estas tenham, em Cuiabá, pontos de apoio para abrigo e descanso, durante a jornada de trabalho dos motoristas e/ou motociclistas.



O fato é que, Excelentíssimo Prefeito, o artigo 4º da Lei supracitada determina um prazo máximo de adequação, por parte das empresas, de 06 (seis) meses a contar da publicação da norma.

Nesse sentido, passados 04 (quatro) meses da entrada em vigor da legislação, faz-se necessário verificar junto ao município de Cuiabá, o que vem sendo feito para garantir a eficácia, dentro do prazo, restando apenas 02 (dois) meses para o final do prazo de adequação.

Diante disso, **requer-se** que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual o cronograma de implementação dos pontos de apoio previstos na referida legislação?
2. Quais medidas foram adotadas pela administração municipal para garantir o cumprimento do prazo de seis meses estabelecido no artigo 4º da Lei?
3. Há alguma empresa que já iniciou a instalação dos pontos de apoio? Em caso positivo, favor informar quantidade, localização e estágio de implementação
4. Caso haja dificuldades ou entraves na execução da Lei, quais são os principais desafios enfrentados e quais soluções estão sendo estudadas para viabilizar sua plena aplicação?
5. Qual a Secretaria Municipal ficará encarregada de fiscalizar e garantir a aplicação da Lei?

Diante da relevância do tema para os trabalhadores de aplicativos de entrega e transporte privado de passageiros, solicita-se que as informações sejam prestadas no prazo legal, para que possam ser analisadas e encaminhadas às instâncias competentes.

Ex positis, diante da relevância do tema para a população e da necessidade de efetividade da gestão, é imprescindível o fornecimento das informações requeridas.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de maio de 2025.

Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB

Vereador(a)

